

LEI Nº 2.976/2019

EMENTA: Inclui a escova de dente, o creme dental e o fio dental na lista de material escolar para alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental das instituições de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 164/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Augusto Maia Júnior:

Art. 1º As instituições de ensino público e privado de Santa Cruz do Capibaribe ficam obrigadas a incluir a escova de dente, o creme dental e o fio dental na lista de material escolar para alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º As escolas deverão, a cada semestre, emitir comunicado e fazer campanhas com intuito de mostrar a importância da escovação para a saúde e cotidiano de cada pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário